



Ministério do Turismo

Chamada de Projetos nº 02/2009

O Ministério do Turismo, por intermédio da Comissão Avaliadora de Eventos, torna pública a realização de processo seletivo de projetos para apoio à categoria **Eventos Geradores de Fluxo de Turistas** de acordo com a Portaria do Ministério do Turismo nº 153, de 06 de outubro de 2009.

A presente Chamada de Projetos contemplará eventos que tenham a data de início prevista para o período de **29 de Janeiro de 2010 a 31 de Maio de 2010**, obrigatoriamente.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Chamada de Projetos é estabelecer regras e critérios para orientar o processo de seleção de projetos de eventos que efetivamente contribuam para a **movimentação de fluxos turísticos** regionais, nacionais e internacionais no Brasil e para a **propagação da imagem positiva** do país, denominados **Eventos Geradores de Fluxo de Turistas**, para fins de apoio financeiro do Mtur, por meio de convênio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do processo seletivo os projetos que atenderem as condições desta Chamada de Projetos apresentados por órgãos do governo federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, e por organizações não governamentais cujos objetos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto concorrente e possuam capacidade técnica e administrativa comprovada para executar o projeto e que atendam aos critérios dispostos na Portaria do Ministério do Turismo nº 153, de 06 de outubro de 2009.

2.2. A participação no processo de seleção implica para o interessado:

2.2.1. Observância dos regulamentos e responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.2.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes nesta Chamada de Projetos e Anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO PROJETO

3.1. O projeto deverá ser entregue no Ministério do Turismo, nos termos estabelecidos nesta Chamada de Projetos, protocolizados na Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, na sede do MTur, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º andar, sala 258, CEP: 70.065-900, em Brasília – DF, ou postados em uma Agência dos Correios,

até às 18h do dia 11/12/2009, devendo a proposta ser apresentada em um único envelope contendo:

3.1.1. Formulário de Encaminhamento de Projetos de Eventos ao Ministério do Turismo devida e completamente preenchido conforme modelo disponível no sítio <http://www.turismo.gov.br>, acessando a seção Convênios, **acompanhado da documentação comprobatória**, conforme indicada em cada um dos itens do referido formulário.

a) Estar lacrado e rubricado no fecho, identificado como **CHAMADA DE PROJETOS Nº 02/2009 – PROPOSTA – AVALIAÇÃO** e, no anverso, especificar o nome do Evento e do Proponente;

3.2. O conteúdo do envelope deve apresentar todas as páginas numeradas e rubricadas pelo Proponente em versão original ou em cópia autenticada por cartório competente, **inclusive os documentos comprobatórios.**

4. ETAPA 1 - QUALIFICAÇÃO

4.1. A Comissão Avaliadora deverá atestar que:

4.1.1. Os participantes estão cadastrados no SICAF no âmbito do SICONV.

4.1.2. Que o objeto da proposta está de acordo com o artigo 16º, da portaria 153, de 06/10/2009.

4.2. Os proponentes que não atenderem totalmente aos quesitos do item **4.1** acima estarão desabilitados a concorrerem à próxima etapa do certame.

4.3. Os envelopes dos proponentes desabilitados podem ser retirados pelo interessado no Ministério do Turismo pelo prazo 60 (sessenta) dias a contar da comunicação do resultado.

5. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO

5.1. Nesta etapa, a Comissão Avaliadora deverá apreciar somente os projetos selecionados na Etapa 1 – Qualificação.

5.2. A avaliação efetivar-se-á pela adoção de critérios de pontuação de acordo com a relevância do evento para o turismo nacional no contexto das políticas públicas para o setor em relação aos valores a serem concedidos:

a) Atribuição de **notas de 0 a 5** conforme o grau de atendimento das variáveis especificadas no **item 6** deste instrumento.

b) Aplicação de **pesos de 1 a 3** ao total dos pontos obtidos para possibilitar uma análise comparativa das propostas concorrentes, nos termos do **item 7** desta Chamada de Projetos.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. Serão classificados os projetos de eventos que obtenham o maior número de pontos sob os seguintes aspectos:

6.1.1. Quanto ao alinhamento com o Plano Nacional de Turismo

6.1.1.1. Evento realizado em município que seja indutor ou de referência de acordo com o Programa de Regionalização - **3 pontos**

6.1.1.2. Evento realizado em período de baixa ocupação no município, no período de 01 de março a 30 de junho – **3 pontos**

6.1.1.3. Evento relacionado a temas que promovam cultura brasileira e que traduzam e expressem a linguagem do povo e a sua identidade cultural – **3 pontos**

6.1.2. Quanto à geração de fluxos turísticos

6.1.2.1. Evento que tenha pacotes anunciados por operadores turísticos regionais, nacionais e internacionais, comprovados por meio da apresentação dos anúncios em veículos regionais, nacionais e/ou internacionais como também por catálogos de operadoras internacionais: **(pontos cumulativos)**

a) Regional – **1 ponto**

b) Nacional – **2 pontos**

c) Internacional – **3 pontos**

6.1.2.2. Evento que promova a ocupação hoteleira no local, comprovada por meio da apresentação de declarações de cinco proprietários de meios de hospedagem da região onde o evento será realizado, confirmando que o evento aumenta em pelo menos 30% a ocupação nos meios de hospedagem do local ou do entorno – **3 pontos**

6.1.3. Quanto à repercussão e imagem do evento

6.1.3.1. Valor do Plano de Mídia avaliado sob o aspecto da correspondência em percentual dos recursos destinados ao Plano de Mídia em relação ao custo total do Evento:

a) 5% a 10% - **1 ponto**

b) 11% a 15% – **3 pontos**

c) 16 a 20% – **4 pontos**

d) Acima de 20% - **5 pontos**

6.1.3.2. Abrangência das ações do Plano de Mídia - pontos cumulativos

a) Regional – 1 ponto

b) Nacional – 3 pontos

c) Internacional – 5 pontos

6.1.3.3. Plano de Relações Públicas – 1 ponto

6.1.3.4. Abrangência comprovada por *clipping* de edição anterior - pontos cumulativos

a) Regional – 1 ponto

b) Nacional – 3 pontos

c) Internacional – 5 pontos

6.1.4. Quanto à importância do evento

6.1.4.1. Número de edições comprovadas por declarações e material de divulgação que atestem as realizações.

a) Entre 1 a 5 Edições: 1 ponto

b) Entre 6 a 10 Edições: 2 pontos

c) Acima de 10 Edições: 3 pontos

6.1.4.2. Eventos sistemáticos, que ocorram com uma periodicidade definida, sendo:

a) Anual – 3 pontos

b) Bianual – 2 pontos

c) Acima de 2 anos até, no máximo, 4 anos – 1 ponto

6.1.4.3. Evento que conste de calendário de eventos turísticos municipais, estaduais ou internacionais comprovado pela apresentação de declaração do órgão específico: pontos cumulativos

a) Evento que conste no Calendário de Eventos Municipal a ser comprovado por meio da apresentação de declaração do Órgão Municipal ou do próprio Calendário de Eventos – 1 ponto

b) Evento que conste no Calendário de Eventos Estaduais, a ser comprovado por meio da apresentação de declaração do Órgão Estadual ou do próprio Calendário de Eventos – **2 pontos**

c) Evento certificado pelo ICCA a ser comprovado pelo Ministério do Turismo com o apoio da EMBRATUR – **3 pontos**

6.1.4.4. Quanto ao Porte, a ser comprovado pela apresentação da planta baixa do evento e do documento de autorização para realização do evento fornecida pelo órgão estadual responsável.

a) Megaevento: Conta com a participação de mais de 30.000 pessoas - **5 pontos**

b) Grande: Conta com a participação de 20.000 a 30.000 pessoas - **4 pontos**

c) Médio: Conta com a participação de 10.000 a 20.000 pessoas - **3 pontos**

d) Pequeno: Conta com a participação de 5.000 até 10.000 pessoas - **2 pontos**

e) Micro: Conta com menos de 5.000 participantes - **1 ponto**

7. QUANTO AO PESO DAS NOTAS APLICADAS

Ao total dos pontos obtidos nos tópicos descritos no **item 6** serão aplicados os seguintes pesos:

7.1. Quanto ao **Alinhamento** com o Plano Nacional de Turismo - Ao somatório dos pontos das alíneas “a”, “b” e “c” do **item 6.1.1.** será aplicado o **Peso 2;**

7.2. Quanto à **Geração de Fluxo Turístico** - Ao somatório dos pontos das alíneas “a”, “b” e “c” do **item 6.1.2.** será aplicado o **Peso 2;**

7.3. Quanto à **Repercussão e Formação de Imagem** - Ao somatório dos pontos das alíneas “a”, “b” e “c” do **item 6.1.3.** será aplicado o **Peso 3;**

7.4. Quanto a **Importância do Evento** - Ao somatório dos pontos dos subitens 6.1.4.1., 6.1.4.2., 6.1.4.3. e 6.1.4.4 do **item 6.1.4.** será aplicado o **Peso 2;**

8. SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1. A pontuação final mínima para a seleção da proposta será de **30 pontos**, sendo desclassificadas as propostas que não alcançarem este total.

8.2. Os projetos deverão concorrer nos Grupos abaixo indicados e serão vencedores os primeiros **projetos que somarem o maior número de pontos previstos em cada GRUPO**, distribuídos da seguinte forma:

8.2.1. GRUPO A

- a) Concorrerão neste grupo os projetos cujo valor total esteja acima de R\$ 650.000,00;
- b) Serão contemplados os projetos que obtiverem o maior número de pontos até preencher o montante total disponível para este grupo;
- c) O apoio financeiro do Ministério não excederá **a 30% do custo total do evento**, no limite de R\$ 300 mil reais;

8.2.2. GRUPO B

- a) Concorrerão neste grupo os projetos cujo valor total esteja entre R\$ 320.000,00 a R\$ 650.000,00;
- b) Serão contemplados os projetos que obtiverem o maior número de pontos até preencher o montante total disponível para este grupo;
- c) O apoio financeiro do Ministério não excederá **a 30% do custo total do evento**, no limite de R\$ 195 mil reais;

8.2.3. GRUPO C

- a) Concorrerão neste grupo os projetos cujo valor total esteja entre R\$ 200.000,00 a R\$ 319.000,00;
- b) Serão contemplados os projetos que obtiverem o maior número de pontos até preencher o montante total disponível para esta categoria;
- c) O apoio financeiro do Ministério não excederá **a 50% do custo total do evento**, não superando R\$ 100 mil reais;

8.3. Em caso de empate entre dois ou mais projetos em cada Grupo, o desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos pelo projeto nos itens 6.1.3.1; 6.1.3.2. e 6.1.3.4, nesta ordem.

8.4. Será admitida a suplência de projetos vencedores entre aqueles classificados em cada grupo, cujo acesso ao apoio financeiro será obtido caso um dos vencedores não atenda as exigências necessárias para formalizar o apoio financeiro com o Ministério.

8.5. Aos órgãos dos governos municipais e às entidades privadas sem fins lucrativos fica limitado o apoio a 02 (dois) projetos por Chamada Pública de Projetos.

8.6. Aos órgãos dos governos estaduais fica limitado o apoio a 02 (dois) projetos por município.

9. RESULTADO

9.1. O resultado desta Chamada de Projetos será anunciado até o dia **23/12/2009**. O proponente será notificado dos resultados da análise da proposta através do sítio www.turismo.gov.br.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As Propostas para apoio à realização de eventos apresentadas ao Ministério do Turismo em data anterior à publicação desta Chamada de Projetos deverão adequar-se às condições da presente norma, **até 11/12/2009**, sob pena de exclusão do processo de seleção e conseqüente arquivamento do requerimento.

10.2. As Propostas selecionadas deverão ser inseridas no Portal de Convênios – SICONV, em conformidade com a legislação e normativas vigentes, ficando sua aprovação final condicionada ao atendimento das solicitações da área técnica competente.